



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos/RN
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final Parecer Nº 02/2026

I - Relatório

Trata-se de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 029/2026, de autoria do Vereador Mattson Ranier Gomes de Araújo, que altera a redação da proposição para aperfeiçoar a disciplina referente à gratuidade das taxas de inscrição em corridas e eventos esportivos para pessoas com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos no Município de Currais Novos/RN.

A Emenda busca conferir maior clareza normativa ao texto original, delimitando de forma objetiva a abrangência do benefício, estabelecendo critérios de comprovação da idade, determinando a publicidade da gratuidade pelos organizadores e reforçando a competência do Poder Executivo para regulamentação e fiscalização da futura norma.

II – Parecer

Compete a esta Comissão pronunciar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições submetidas à apreciação desta Casa.

Verifica-se que a presente Emenda encontra-se em conformidade com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e com as normas de proteção à pessoa idosa, especialmente ao promover políticas públicas voltadas à inclusão social, ao incentivo à prática esportiva e à promoção da saúde da população idosa.

Sob o aspecto jurídico e técnico-legislativo, a Emenda aprimora a redação do Projeto de Lei nº 029/2026, tornando sua aplicação mais objetiva, precisa e eficaz, sem afrontar dispositivos constitucionais ou legais vigentes.

Além disso, a matéria revela inequívoco interesse público, ao fortalecer mecanismos de incentivo ao envelhecimento ativo e à participação da pessoa idosa em atividades esportivas e comunitárias.

III – Voto do Relator

Diante do exposto, opino **FAVORAVELMENTE** à aprovação da Emenda ao Projeto de Lei nº



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos/RN
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

29/2026, por entender que a mesma atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Currais Novos/RN, 28 de abril de 2026.

EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA
Vereador